

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 03/2015 PARA DIVULGAÇÃO DOS
ATOS E FATOS DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAMPO NOVO.**

Que fazem entre si, como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n.º. 90.165.887/0001-60 e sede na Av. Bento Gonçalves, 1312, em Campo Novo/RS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JURANDIR GONÇALVES DOS SANTOS, portador do CPF n.º. 00402703006, residente e domiciliado à Rua Operária, 150, Campo Novo-RS, e **CONTRATADO:** VERA REGINA RODRIGUES ME – (JORNAL REGIONAL), estabelecido na Rua Daltro Filho, 401, sala 14, Bairro Centro, no Município de Três Passos/RS, inscrito no CNPJ n.º 94.218.807/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 88201350006, e RG n.º 3052445206, ajustam o seguinte, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente e mediante as cláusulas que seguem, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade à divulgação de informativos e atos de interesse público, no jornal semanal “REGIONAL”, até a quantia de UMA PÁGINA por edição, incluindo assinatura com entrega de 05 (cinco) exemplares, visando dar publicidade as ações da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes correrão da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota de prestação de serviços, devidamente preenchida, sendo o primeiro pagamento efetuado até o dia 05 (cinco) de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação dos serviços;
- c) entregar 05 (cinco) exemplares de cada edição do jornal, de forma pontual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem início em 26 de janeiro de 2015 e término no dia 26 de janeiro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo por período de até 01 (um) mês – sem alteração de valores, ou rescindido antecipadamente por ambas as partes, através de comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte qualquer direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Campo Novo, 26 de janeiro de 2015.

FABIANO SILVA RODRIGUES

Contratado

JURANDIR GONÇALVES DOS
SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Testemunhas: _____
